



Bradesco



REC

000174

Osasco, 17 de Dezembro de 2015.

Recebido na COCETI em 4 / 1 / 16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

REF.: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DFDQ (CPI DO FUTEBOL)
CORREIO ELETRÔNICO Nº. 115077901
OFÍCIO Nº. 4.515/R
PE. 81974
MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 33.933

BANCO BRADESCO S.A., em atendimento aos termos da determinação supracitada, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, comunicar a ciência da suspensão cautelar da eficácia das deliberações da CPI do Futebol, a qual determinou a ordem de quebra de sigilo da movimentação financeira da *Copa do Mundo FIFA 2014 -- Comitê Organizador Brasileiro Ltda – CNJ 10.014.746/0001-08*.

Todavia, quando da suspensão da ordem de transferência de sigilo referente ao envolvido referenciado os documentos e informações requisitados através do correio BACEN nº. 115075008, recebido em 02/12/2015, Ofício nº20241/2015-BCB/Decon-Circular, já tinham sido encaminhados para a Comissão, conforme expediente anexo ao presente.

CPI DO DFDQ (CPI DO FUTEBOL)
SENADO FEDERAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO II – ALA ALEXANDRE COSTA – SALA 15 – SUBSOLO.
BRASILIA/DF – CEP: 70165-900



Bradesco



Diante disso, rogamos que se digne Vossa Senhoria a incinerar as informações e documentos encaminhados à CPI do Futebol ou, se assim preferir, a devolução destes no endereço abaixo:

Banco Bradesco S/A

Departamento Jurídico – Setor de Ofícios

Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Branco – Bloco A – Térreo

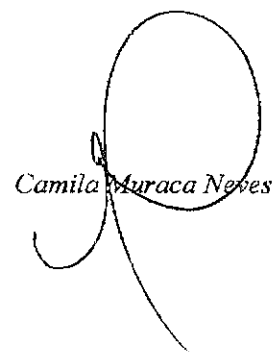
Vila Yara – Osasco/SP – CEP: 06029-900

Permanecemos à disposição no sentido de dirimir possíveis dúvidas, bem como de dar cumprimento a determinações futuras.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


ALINBINTO REVESI

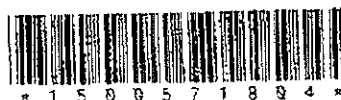
BANCO BRADESCO S.A.


Camila Muraca Neves

CPI DO DFDQ (CPI DO FUTEBOL)
SENADO FEDERAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO II – ALA ALEXANDRE COSTA – SALA 15 – SUBSOLO.
BRASILIA/DF – CEP: 70165-900



Bradesco



Osasco, 15 de Dezembro de 2015.

CÓPIA

**REF.: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DFDQ (CPI DO FUTEBOL),
CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº. 616 de 2015, DO SENADO FEDERAL, COM A
FINALIDADE DE INVESTIGAR A SITUAÇÃO DO FUTEBOL BRASILEIRO.**

CORREIO ELETRÔNICO BACEN Nº. 115075008

OFÍCIO Nº. 159/2015 - CPIDFDQ, DATADO DE 01/12/2015.

BANCO BRADESCO S.A., em atendimento aos termos da determinação
supracitada, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, informar que não
localizamos contas em nome de [REDACTED]
[REDACTED] no período abrangido pela transferência de sigilo bancário.

Outrossim, esclarecemos que não localizamos *Aplicações financeiras,
Investimentos e/ou Operações de Câmbio*, correspondentes ao período solicitado, em nome do
investigado referenciado.

Permanecemos à disposição no sentido de dirimir possíveis dúvidas, bem
como de dar cumprimento a determinações futuras.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e
consideração.

Helen P. S. [REDACTED]

BANCO BRADESCO S.A.

[REDACTED]
Caroline Dantas da Costa
OASISA 17.068

Camilla Muraca Neves

**CPI DO DFDQ (CPI DO FUTEBOL)
SENADO FEDERAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO II - ALA ALEXANDRE COSTA - SALA 15 - SUBSOLO.
BRASILIA/DF - CEP: 70165-900**

Subseção	Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito	
RECEBI O ORIGINAL	
Em	15/12/15 às 17 horas
Nome:	Marcelo Assaife Lopes
Matrícula:	Técnico Legislativo

Mat. 77895